

LEI N.º 3.438, de 17 de dezembro de 2014.

Desafeta área que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetada da característica de área verde “um terreno urbano, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Rua Pompílio Xavier dos Santos na esquina com o prolongamento da Rua Nizia Floresta, Quadra 73, no Loteamento do Climério em Encruzilhada do Sul. Tendo em frente ao Leste, em 20,00 m na divisa com a Rua Pompílio Xavier dos Santos; ao Norte no lado direito, em 50,00 m na divisa com o prolongamento da Rua Nizia Floresta; ao Sul no lado esquerdo, em 50,00 m na divisa com o terreno do Município de Encruzilhada do Sul e, ao Oeste, nos fundos em 20,00 m na divisa com o terreno do Município de Encruzilhada do Sul. O terreno descrito abrange uma área superficial de 1.000,00 metros quadrados. Matrícula Registro de Imóveis nº 3508”.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Orfanato Lar Esperança o terreno descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O permutante nominado no artigo anterior, dará em permuta, “um terreno urbano, localizado na Rua Nestor Moura Jardim, Quadra 75, distando 100,00 metros da esquina com a Rua Tenente Coronel Pereira no Bairro COHAB em Encruzilhada do Sul. Tendo na frente ao Oeste, em 20,00 m na divisa com a Rua Nestor Moura Jardim; ao Norte no lado direito, em 50,00 m na divisa com o terreno da Sucessão de Climério Pereira de Oliveira; ao Sul no lado esquerdo, em 50,00 m na divisa com o terreno da Sucessão de Climério Pereira de Oliveira e, ao Oeste, nos fundos em 20,00 m na divisa com o terreno de Lucio Guterres. O terreno descrito abrange uma área superficial de 1.000,00 metros quadrados. Matrícula Registro de Imóveis nº 808”.

Art. 4º A área recebida em permuta e descrita no artigo 3º esta destinada e, onde está localizado, o prédio do PSF da Mariano da Rocha “Posto de Saúde da Família Dr. Gastão Gonçalves Lopes”, denominado pela Lei Municipal nº 2.630/2007.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 17 de dezembro de 2014.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.